



**LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU**  
Paracuru - CE

SGL  
06/04/2026 15:17  
JANAINA FERREIRA

## Relatório Contas Receber - Recebidas

FILTROS Andar/Quadra: g Unidade/Lote: 26 Filtrar na Data: Pagamento Situação: Pago Relatório: Analítico

Vencimento	Pagamento	Data Compensação	Pessoa	Andar / Quadra	Unidade / Lote	Valor Contratual + Correção	Valor Desconto (Parcela)	Multa e Juros	Valor Pago
05/01/2021	15/01/2021	19/01/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,94	171,20
05/02/2021	11/02/2021	17/02/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,70	170,96
05/03/2021	04/03/2021	08/03/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	8,36	0,00	158,90
05/04/2021	13/04/2021	15/04/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,82	171,08
05/05/2021	12/05/2021	14/05/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,76	171,02
05/06/2021	17/06/2021	21/06/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	4,06	171,32
05/07/2021	14/07/2021	16/07/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,88	171,14
05/08/2021	12/08/2021	16/08/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,76	171,02
05/09/2021	27/09/2021	29/09/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	4,66	171,92
05/10/2021	14/10/2021	18/10/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,88	171,14
05/11/2021	16/11/2021	18/11/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	4,00	171,26
05/12/2021	14/12/2021	16/12/2021	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	167,26	0,00	3,88	171,14
05/01/2022	24/01/2022	26/01/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	0,00	5,44	211,04
05/02/2022	04/02/2022	08/02/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/03/2022	04/03/2022	08/03/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/04/2022	01/04/2022	05/04/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/05/2022	02/05/2022	04/05/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/06/2022	02/06/2022	06/06/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/07/2022	01/07/2022	05/07/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/08/2022	01/08/2022	03/08/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/09/2022	02/09/2022	06/09/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/10/2022	04/10/2022	06/10/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/11/2022	01/11/2022	04/11/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/12/2022	02/12/2022	06/12/2022	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	205,60	10,28	0,00	195,32
05/01/2023	04/01/2023	06/01/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/02/2023	10/02/2023	14/02/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	0,00	5,09	239,99
05/03/2023	06/03/2023	08/03/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/04/2023	03/04/2023	05/04/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/05/2023	04/05/2023	08/05/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/06/2023	01/06/2023	05/06/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/07/2023	05/07/2023	07/07/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/08/2023	01/08/2023	03/08/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/09/2023	20/09/2023	22/09/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	0,00	5,89	240,79
05/10/2023	05/10/2023	09/10/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/11/2023	01/11/2023	06/11/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/12/2023	04/12/2023	06/12/2023	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	234,90	11,75	0,00	223,15
05/01/2024	02/01/2024	04/01/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/02/2024	01/02/2024	05/02/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/03/2024	04/03/2024	06/03/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/04/2024	01/04/2024	03/04/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/05/2024	02/05/2024	06/05/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/06/2024	05/06/2024	07/06/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/07/2024	03/07/2024	05/07/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/08/2024	06/08/2024	08/08/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	0,00	5,05	254,04
05/09/2024	04/09/2024	06/09/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/10/2024	07/10/2024	09/10/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/11/2024	04/11/2024	06/11/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54
05/12/2024	05/12/2024	09/12/2024	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	248,99	12,45	0,00	236,54

05/01/2025	03/01/2025	07/01/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/03/2025	05/03/2025	07/03/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/04/2025	03/04/2025	07/04/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/05/2025	05/05/2025	07/05/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/06/2025	03/06/2025	05/06/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/08/2025	04/08/2025	06/08/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/09/2025	02/09/2025	04/09/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/10/2025	01/10/2025	03/10/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/11/2025	03/11/2025	05/11/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
05/12/2025	01/12/2025	03/12/2025	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	G	026	274,93	13,75	0,00	261,18
<b>TOTAL: 60</b>						13.580,16	540,89	64,81	13.104,08

**Correção Monetária Cliente**

**Doc:** 35647

**Emissão:** 03/09/2019

**Empresa:** Loteamento Brisa do Paracuru SPE

**Cliente:** Luis Carlos Vieira da Silva

**Objetos:** Lote G.26.

Título	Vencto	Principal	Atualização	Corrigido	Ult Rec	Juros	Abatim.	Recebido	Slid Parc / Dev
LotBP.934/1	05/09/19	148,30		148,30	17/09/19			148,30	
LotBP.934/2	05/10/19	148,30		148,30	03/10/19			148,30	
LotBP.934/3	05/11/19	148,30		148,30	04/12/19	10,21		158,51	0,00
LotBP.934/4	05/12/19	148,30		148,30	03/01/20	10,21		158,51	0,00
LotBP.934/5	05/01/20	148,30		148,30	24/01/20	7,71		156,01	0,00
LotBP.934/6	05/02/20	148,30		148,30	24/01/20		7,42	140,88	0,00
LotBP.934/7	05/03/20	148,30		148,30	11/03/20	4,46		152,76	0,00
LotBP.934/8	05/04/20	148,30		148,30	01/04/20		7,42	140,88	0,00
LotBP.934/9	05/05/20	148,30		148,30	04/05/20		7,42	140,88	0,00
LotBP.934/10	05/06/20	148,30		148,30	01/06/20		7,42	140,88	0,00
LotBP.934/11	05/07/20	148,30	4,05	152,35	03/08/20	10,21		158,51	4,05
LotBP.934/12	05/08/20	148,30	8,98	157,28	03/08/20		7,42	140,88	8,98
LotBP.934/13	05/09/20	148,30	16,60	164,90	15/09/20	5,46		153,76	16,60
LotBP.934/14	05/10/20	148,30	22,75	171,05	13/10/20	4,96		153,26	22,75
LotBP.934/15	05/11/20	148,30	29,21	177,51	15/12/20	3,40		151,70	29,21
LotBP.934/16	05/12/20	148,30	30,10	178,40	15/12/20			148,30	30,10
LotBP.934/17	05/01/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/18	05/02/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/19	05/03/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/20	05/04/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/21	05/05/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/22	05/06/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/23	05/07/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/24	05/08/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/25	05/09/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/26	05/10/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/27	05/11/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/28	05/12/21	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/29	05/01/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/30	05/02/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/31	05/03/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/32	05/04/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/33	05/05/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/34	05/06/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/35	05/07/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/36	05/08/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/37	05/09/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/38	05/10/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/39	05/11/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/40	05/12/22	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/41	05/01/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/42	05/02/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/43	05/03/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/44	05/04/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/45	05/05/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/46	05/06/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/47	05/07/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/48	05/08/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/49	05/09/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/50	05/10/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/51	05/11/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/52	05/12/23	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/53	05/01/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/54	05/02/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/55	05/03/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/56	05/04/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/57	05/05/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/58	05/06/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/59	05/07/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/60	05/08/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/61	05/09/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/62	05/10/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/63	05/11/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/64	05/12/24	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/65	05/01/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/66	05/02/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/67	05/03/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/68	05/04/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/69	05/05/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/70	05/06/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/71	05/07/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/72	05/08/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/73	05/09/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15

## Correção Monetária Cliente

Doc: 35647

Empresa: Loteamento Brisa do Paracuru SPE

Objetos: Lote G.26.

Emissão: 03/09/2019

Cliente: Luis Carlos Vieira da Silva

Título	Vencto	Principal	Atualização	Corrigido	Ult Rec	Juros	Abatim.	Recebido	Slid Parc / Dev
LotBP.934/74	05/10/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/75	05/11/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/76	05/12/25	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/77	05/01/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/78	05/02/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/79	05/03/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/80	05/04/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/81	05/05/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/82	05/06/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/83	05/07/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/84	05/08/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/85	05/09/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/86	05/10/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/87	05/11/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/88	05/12/26	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/89	05/01/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/90	05/02/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/91	05/03/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/92	05/04/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/93	05/05/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/94	05/06/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/95	05/07/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/96	05/08/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/97	05/09/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/98	05/10/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/99	05/11/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/100	05/12/27	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/101	05/01/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/102	05/02/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/103	05/03/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/104	05/04/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/105	05/05/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/106	05/06/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/107	05/07/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/108	05/08/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/109	05/09/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/110	05/10/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/111	05/11/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/112	05/12/28	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/113	05/01/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/114	05/02/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/115	05/03/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/116	05/04/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/117	05/05/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/118	05/06/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/119	05/07/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/120	05/08/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/121	05/09/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/122	05/10/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/123	05/11/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/124	05/12/29	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/125	05/01/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/126	05/02/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/127	05/03/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/128	05/04/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/129	05/05/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/130	05/06/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/131	05/07/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/132	05/08/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/133	05/09/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/134	05/10/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/135	05/11/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/136	05/12/30	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/137	05/01/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/138	05/02/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/139	05/03/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/140	05/04/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/141	05/05/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/142	05/06/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/143	05/07/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/144	05/08/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/145	05/09/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/146	05/10/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15

**Correção Monetária Cliente**

**Doc:** 35647

**Emissão:** 03/09/2019

**Empresa:** Loteamento Brisa do Paracuru SPE

**Cliente:** Luis Carlos Vieira da Silva

**Objetos:** Lote G.26.

Título	Vencto	Principal	Atualização	Corrigido	Ult Rec	Juros	Abatim.	Recebido	Slid Parc / Dev
LotBP.934/147	05/11/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/148	05/12/31	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/149	05/01/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/150	05/02/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/151	05/03/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/152	05/04/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/153	05/05/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/154	05/06/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/155	05/07/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/156	05/08/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/157	05/09/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/158	05/10/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/159	05/11/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
LotBP.934/160	05/12/32	148,30	30,99	179,29			11,14		168,15
T O T A L		23.728,00	4.574,25	28.302,70		56,62	1.641,26	2.392,32	24.325,29
RECEBIDO		2.392,32							
Principal		2.335,70							
Atualização									
Juros/Mora		56,62							
A RECEBER		24.325,29							
Principal		19.751,04							
Atualização		4.574,25							
Juros/Mora									

---

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 12.534.725/0001-49

NIRE 23201339683 - 10/09/2010

---

CABRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.620/0001-72 e NIRE nº 23201967943 em 27/12/2019, com sede na Rua das Margaridas, nº 181, Salviano Carlos, Quixeramobim/CE, CEP 63.800-000, neste ato representada por seu administrador CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL, brasileiro, nascido em 15 de outubro de 1982, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador do documento de identidade RG nº 2000010375520 SSP-CE, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 668.159.593-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Segundo Costa, nº 87, Edson Queiroz, CEP 60.811-650, Fortaleza/CE, e-mail: [caio.cabral@hotmail.com](mailto:caio.cabral@hotmail.com),

FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 08 de janeiro de 1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 96004009473 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 890.629.903-63, com endereço à Rua Carlos Vasconcelos, nº 2676, apto. 1702, Joaquim Távora, CEP: 60.115-044, Fortaleza/CE, e-mail: [cavalcantefelipe@yahoo.com.br](mailto:cavalcantefelipe@yahoo.com.br),

F. O. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.719.565/0001-51, sediada à Rua Zildenia, nº 579 A, Lote 2, Bairro Amador, CEP 61.769-180, Eusébio-CE, neste ato representada por seu sócio Administrador LINCOLN ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05 de agosto de 1961, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 957742 SSP/CE, inscrito no CPF nº 161.555.563-34, residente domiciliado à Rua Alberto Feitosa Lima, nº 100, Apto. 800, Bairro Guararapes, CEP 60.810-110, Fortaleza/CE, e-mail: [lincolnrochaoliveira@hotmail.com](mailto:lincolnrochaoliveira@hotmail.com) ,

MM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.883.213/0001-00 e NIRE 23202335291 em 23/06/2022, com sede na Rua Zildenia, nº 579, lote 02, Armador, Eusébio/CE, CEP 61.769-180, neste ato representada por seu administrador MARCOS PAULO RIBEIRO ROMERO, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 25 de maio de 2000, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.174.863-43, portador do RG nº 2008076316-7 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, nº 1159, apto. 1800, Cocó, CEP: 60.192-055, Fortaleza/CE, e-mail: [marcospaulorb11@gmail.com](mailto:marcospaulorb11@gmail.com) ,

na condição de únicos sócios da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 12.534.725/0001-49, NIRE 23201339683 – 10/09/2010, com sede situada à Avenida Padre Tomas Feliu Amengual, nº 492, Casa 01, Centro, Trairi, Ceará, CEP: 62.690-000, decidem alterar o contrato social, nos seguintes termos:

### CLAUSULA 1ª – DA CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE SÓCIO

1.1. O sócio FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, já qualificado acima, titular de 209.600 (duzentos e nove mil e seiscentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais), cede e transfere, sem ônus, 104.800 (cento e quatro mil e oitocentas) de suas quotas, pelo valor nominal de cada uma, totalizando R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentas reais), para PERDIGÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.859/0001-40, e NIRE 23201539411, sediada à Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, Sala 1102, Bairro Aldeota, CEP 60.150-150, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua única sócia Administradora LIANA PERDIGÃO MELLO, brasileira, natural de fortaleza/CE, nascida em 08 de dezembro de 1949, viúva, farmacêutica, portadora do RG nº 94002531222 SSP/CE, inscrito no CPF nº 060.731.313-72, residente domiciliado à Rua Coronel Linhares, nº 930, Apto. 201, Bairro Aldeota, CEP 60.170-240, Fortaleza/CE, e-mail: [perdigaoimobiliaria@gmail.com](mailto:perdigaoimobiliaria@gmail.com), que, por conseguinte, é admitida na sociedade.

### CLAUSULA 2ª – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital da sociedade será de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 524.000 (quinhentos e vinte e quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
CABRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	104.800	20%	104.800,00
FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	104.800	20%	104.800,00
PERDIGÃO IMOBILIÁRIA LTDA	104.800	20%	104.800,00
F.O. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	104.800	20%	104.800,00
MM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	104.800	20%	104.800,00
TOTAL	524.000	100%	524.000,00

### CLAUSULA 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Resolvem os sócios, ainda, CONSOLIDAR o contrato social, sintetizando as alterações procedidas neste e nos outros instrumentos anteriores, de forma a torna-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ 12.534.725/0001-49

NIRE 23201339683 - 10/09/2010

---

CABRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.620/0001-72 e NIRE nº 23201967943 em 27/12/2019, com sede na Rua das Margaridas, nº 181, Salviano Carlos, Quixeramobim/CE, CEP 63.800-000, neste ato representada por seu administrador CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL, brasileiro, nascido em 15/10/1982, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador do RG nº 2000010375520, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 668.159.593-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Segundo Costa, nº 87, Edson Queiroz, CEP 60.811-650, Fortaleza/CE, e-mail [caio.cabral@hotmail.com](mailto:caio.cabral@hotmail.com);

FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 08 de janeiro de 1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 96004009473 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 890.629.903-63, com endereço à Rua Carlos Vasconcelos, nº 2676, apto. 1702, Joaquim Távora, CEP: 60.115-044, Fortaleza/CE, e-mail [cavalcantefelipe@yahoo.com.br](mailto:cavalcantefelipe@yahoo.com.br);

F.O. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.719.565/0001-51, sediada à Rua Zildenia, nº 579 A, Lote 2, Bairro Amador, CEP 61.769-180, Eusébio-CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador LINCOLN ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05/08/1961, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador de RG nº 957742 SSP-CE, inscrito no CPF nº 161.555.563-34, residente e domiciliado à Rua Alberto Feitosa Lima, nº 100, Apto. 800, Bairro Guararapes, CEP 60.810-018, Fortaleza/CE, e-mail [lincolnrochaoliveira@hotmail.com](mailto:lincolnrochaoliveira@hotmail.com);

MM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.883.213/0001-00 e NIRE nº 23202335291 em 23/06/2022, com sede na Rua Zildenia, nº 579, lote 02, Amador, Eusébio/CE, CEP 61.769-180, neste ato representada por seu administrador MARCOS PAULO RIBEIRO ROMERO, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 25 de maio de 2000, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.174.863-43, portador de RG nº 2008076316-7 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, 1159, apto. 1800, Cocó, CEP: 60.192-055, Fortaleza/CE, e-mail: [marcospaulorb11@gmail.com](mailto:marcospaulorb11@gmail.com), e

PERDIGÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.859/0001-40, e NIRE 23201539411, sediada à Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, Sala 1102, Bairro Aldeota, CEP 60.150-150, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua única sócia Administradora LIANA PERDIGÃO MELLO, brasileira, natural de fortaleza/CE, nascida em 08 de dezembro de 1949, viúva, farmacêutica, portadora do RG nº 94002531222 SSP/CE, inscrito no CPF nº 060.731.313-72, residente domiciliado à Rua Coronel Linhares, nº 930, Apto. 201, Bairro Aldeota, CEP 60.170-240, Fortaleza/CE, e-mail: [perdigaoimobiliaria@gmail.com](mailto:perdigaoimobiliaria@gmail.com),

na condição de únicos sócios da 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 12.534.725/0001-49, NIRE 23201339683 – 10/09/2010, com sede situada à Avenida Padre Tomas Feliu Amengual, nº 492, Casa 01, Centro, Trairi, Ceará, CEP: 62.690-000, resolvem transcrever o contrato social reformulado, tendo em vista as alterações procedidas nas páginas anteriores, o que fazem mediante as cláusulas a seguir:

#### DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula Primeira. A presente sociedade limitada girará sob o nome empresarial de 4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e terá sede e domicílio na Avenida Padre Tomas Feliu Amengual, nº 492, Casa 01, Centro, Trairi, Ceará, CEP: 62.690-000.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais a qualquer tempo e em qualquer local do território nacional ou internacional.

#### DO INÍCIO E DURAÇÃO

Cláusula Segunda. A sociedade iniciará suas atividades na data do regular registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e terá sua duração por prazo indeterminado.

#### DO OBJETO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira. O objeto será a exploração das atividades de compra e venda de imóveis, de locação de imóveis, de desmembramento e de loteamento de terrenos e de incorporação imobiliária.

ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE
a)	Incorporação de empreendimentos imobiliários	4110-7/00
b)	Loteamento de imóveis próprios	6810-2/03
c)	Compra e venda de imóveis próprios	6810-2/01
d)	Aluguel de imóveis próprios	6810-2/02

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta. O capital da sociedade será de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 524.000 (quinhentos e vinte e quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
CABRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	104.800	20%	104.800,00
FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	104.800	20%	104.800,00
PERDIGÃO IMOBILIÁRIA LTDA	104.800	20%	104.800,00
F.O. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	104.800	20%	104.800,00
MM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	104.800	20%	104.800,00
TOTAL	524.000	100%	524.000,00

Parágrafo Primeiro. O capital acima indicado foi integralizado parte através de moeda corrente nacional, parte por meio de absorção de parte do patrimônio da sociedade LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA. em virtude de sua cisão parcial.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é limitada na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA RAZÃO SOCIAL

Cláusula Quinta. Os negócios sociais serão geridos e administrados pelo sócio FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE e pelo não sócio CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/10/1982, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador do documento de identidade RG nº 2000010375520 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 668.159.593-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Segundo Costa, nº 87, Edson Queiroz, CEP 60.811-650, Fortaleza/CE, com poderes e atribuições de administrador, autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes, entretanto, proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, e representarão a sociedade de forma isolada ou em conjunto, nos termos definidos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Isoladamente qualquer dos administradores poderá: a) praticar todos os atos de rotina, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, c) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos, distratos e demais documentos pertinentes; d) assinar contratos de compra e venda de lotes dos empreendimentos lançados e/ou administrados pela empresa, respectivos aditivos e instrumentos de cessão de direito, bem como minutas para escritura e recibos, desde que se utilizando dos modelos padronizados.

Parágrafo Segundo. Somente em conjunto os administradores poderão: a) praticar movimentações financeiras de abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; b) emitir, endossar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas; c) assinar escrituras de compra e venda, de permuta ou de garantia, de imóveis da empresa; d) adquirir imóveis em nome da empresa e, e) nomear procuradores em nome da sociedade.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado o uso do nome da sociedade em atos que acarretem responsabilidade à empresa, negócios estranhos aos interesses sociais, ficando individualmente responsável o quotista que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa os atos praticados em infringência do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Quarto. Os Administradores poderão constituir procurador em nome da sociedade, qualquer de seus sócios, mediante procuração pública, para representá-la em quaisquer atos, desde que especificados no referido instrumento.

Parágrafo Quinto. A destituição de administrador sócio se opera pela aprovação de, no mínimo, dois terços do capital social, e para administrador não sócio se opera pela aprovação pela maioria do capital social.

## DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. Os sócios e os administradores inicialmente não receberão remuneração mensal, *pro labore*, o qual poderá ser instituído mediante deliberação posterior, e caso não o façam, farão jus somente a distribuição dos lucros gerados.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS E BALANÇOS

Cláusula Sétima. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, encerrando-se sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir desproporcionalmente lucros mensalmente, com base em levantamento de balancetes intermediários, observada a obrigação de reposição de lucros quando eventualmente a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro. As perdas existentes ao final do exercício serão suportadas pelos sócios na exata medida de suas respectivas participações no capital social ou na forma definida em deliberação posterior.

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO E SUCESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula Oitava. O falecimento, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de um dos sócios não implicará em dissolução da sociedade, se os sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberar sua continuidade.

Parágrafo Primeiro. Adotada a resolução de continuar a sociedade, será levantado um balanço geral, apurando-se o valor real do capital e das cotas que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelos mesmos índices aplicáveis nos ativos sociais, vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual data dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo. Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer poderão continuar as atividades desenvolvidas pelo sócio falecido.

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deve ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Quarto. Só ocorrerá a dissolução da sociedade quando os sócios remanescentes assim o deliberarem, cujo resultado advenha do interesse de todos os sócios restantes, procedendo-se nessa ocasião a liquidação, de acordo entre os sócios, ou conforme as prescrições legais.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

## DA EXCLUSÃO COMPULSÓRIA DO SÓCIO

Cláusula Nona. Quando os sócios entenderem que um outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social,

chancelada em aprovação pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, ou, em último caso, intervenção judicial, desde que seja o fato realmente considerado grave, justificando a causa para tal exclusão. Parágrafo Único. Os atos aos quais se referem a cláusula acima devem ser demonstrados inequivocamente, por perigo iminente ou danos efetivos causados à sociedade ou a terceiros.

#### DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Décima. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência por um prazo de 30 (trinta) dias, com termo inicial fixado a partir da declaração de cessão das quotas, comunicada pelo sócio cedente por escrito e mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo Único. Na hipótese de cessão das quotas, consoante o previsto no caput da cláusula, dever-se-á levantar Balanço Especial para apurar os haveres sociais, definindo o valor da participação do cedente e corrigindo-o a partir da data do Balanço, para os fins definidos.

#### DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS

Cláusula Décima Primeira. As quotas de participação que pertencem a esta sociedade são incomunicáveis aos cônjuges dos respectivos sócios, independente de seus regimes matrimoniais.

#### DA REFORMA DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. A sociedade poderá alterar, no todo ou em parte, seu Contrato Social, por vontade dos sócios através de aditivos.

Parágrafo Único. Quaisquer atos que modifiquem o exposto neste instrumento, sem que realizada a devida averbação no órgão competente, não terão eficácia perante a sociedade ou terceiros.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira. As deliberações sociais serão sempre tomadas pela unanimidade dos sócios, quando a ordem tratar de empréstimos, incorporação, fusão, cisão, concordata, ou do encerramento das atividades.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula Décima Quarta. No que for silente este Contrato Social, serão regidos os atos e negócios pelo Capítulo específico voltado às Sociedades Limitadas, trazido pelo Código Civil de 2002, e na omissão deste, de forma supletiva, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro de Trairi, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

#### DECLARAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que os mesmos não se encontram impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, e nem condenados ou se encontram

sob efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e acordados, assinam os sócios o presente instrumento, emitido em 07 (sete) vias, de igual conteúdo e valor, na melhor forma de direito, para o cumprimento dos devidos fins.

Trairi/CE, 01 de julho de 2024.

**SÓCIOS:**

FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
Sócio - Administrador

CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL  
Administrador

PERDIGÃO IMOBILIARIA LTDA  
Sócia Ingressante

LIANA PERDIGÃO MELLO  
Administradora Ingressante

CABRAL PARTICIPAÇÕES LTDA  
Sócia

MM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA  
Sócia

F.O. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA  
Sócia

Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Registro Digital / Dados da Solicitação

ⓘ Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

## ✓ Registro Digital - Dados da Solicitação



### Processo enviado para a Junta Comercial.

Guarde este número para consultar o andamento da solicitação,  
que poderá ser feita em consultar Solicitação

Protocolo Registro Digital:

**24/194.672-7**